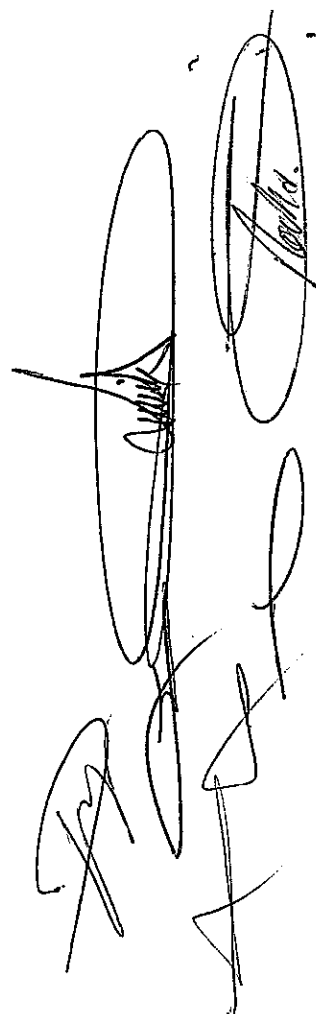


**ADITAMENTO À CONVENÇÃO  
COLETIVA DE TRABALHO  
2007/2009**

**FEM-CUT/SP**

**SINDIMAQ/SINAEES  
GRUPO 2**



## ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2007/2009

Entre as partes, de um lado, **SINDIMAQ** - SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, registro sindical nº 24000.006.677/88, CNPJ 62.646.617/0001-36, SR 03932, assembléia realizada em 14.08.2008, na Avenida Paulista, 1439, 6º andar, São Paulo, SP e **SINAEES** - SINDICATO DA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, registro sindical registrado no Livro 1, fls. 98, CNPJ 62.510.094/0001-04, SR 05953, assembléia realizada em 14.08.2008, na Avenida Paulista, 1439, 6º andar, São Paulo, SP, e, de outro lado, **FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT, NO ESTADO DE SÃO PAULO FEM-CUT/SP**, com sede estabelecida na Rua Caetano Pinto, nº 575 - 4º andar, Brás - São Paulo/ SP - CEP 03041-000 - Fone/Fax: ( 011) 2108 9265 / 2108 9233, em conjunto com os seus respectivos SINDICATOS DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS FILIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, abrangendo as bases territoriais do **SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC** (São Bernardo do Campo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra), registro sindical nº 00413702236-3, CNPJ nº 71.535.520/0001-47, Assembléia realizada em 06/09/08, na Rua João Basso, 231 - Centro - São Bernardo do Campo SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL DE ARARAQUARA e AMÉRICO BRASILIENSE**, registro sindical nº 01113789313-8, CNPJ nº 43.974.831/0001-77, Assembléia realizada em 15/09/08, na Rua Major Dário Alves de Carvalho, 450 - Vila Xavier - Araraquara SP, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL DE BAURU e Região** (Agudos, Iacanga e Pirajuí), registro sindical nº 01113789312-0, CNPJ nº 50540699/0001-50, Assembléia realizada em 11/09/08, na Rua Araújo Leite, 2-25 - Centro - Bauru SP; **SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE CAJAMAR e Região** (Franco da Rocha, Francisco Morato e Caieira), registro sindical nº 24440009542-90, CNPJ nº 56347032/0001-12 Assembléia em 29/08/08, na Rua Estados Unidos, 173 - Jordanésia - Cajamar - SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE ITAQUAQUECETUBA**, registro sindical nº 24440.021773/91, CNPJ nº 63.899.231/0001-07, Assembléia realizada em 16/09/08, na Av. Vereador João Fernandes da Silva, 190 - Vila Virgínia - Itaquaquecetuba, SP,

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE ITU** (Boituva, Porto Feliz e Cabreúva), registro sindical nº 24459001487/90-85, CNPJ nº 50.234.384/0001-85, Assembléia realizada em 06/09/08, na Rua Euclides da Cunha, 127 – Centro – Itu SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE MATÃO**, registro sindical nº 154.475, CNPJ nº 52316171/0001-28 Assembléia realizada em 15/09/08, na Rua Sinharinha Frota, 798 – Matão SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE MONTE ALTO**, registro sindical nº 004.137.01519.7, CNPJ nº 51.816.064/0001-04, Assembléia realizada em 11/09/08, na Rua Duque de Caxias, 175 – Monte Alto SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICO, OFICINA MECÂNICAS, ELETRO-ELETRÔNICAS, SERRALHERIAS E DE AUTOPEÇAS DE PINDAMONHANGABA E DISTRITO DE MOREIRA CÉSAR (ROSEIRA)**, registro sindical nº 044.137.02431-5, CNPJ nº 45.379.252/0001-01, Assembléia realizada em 12/09/08 na Rua Sete de Setembro, 232/246 – Pindamonhangaba SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SALTO**, registro sindical nº 004.137.01673-8, CNPJ nº 48.988.398/0001-42 Assembléia realizada em 18/09/08 na Rua Antonio Vendramini, 258 – Centro – Salto SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL DE SOROCABA** e Região (Votorantim, São Roque, Iperó, Salto de Pirapora, Pilar do Sul, Piedade, Ibiúna, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Tapiraí, Itapetininga e Sarapuí), registro sindical nº 35443.007079/92, CNPJ nº 71.850.945/0001-40, Assembléia realizada em 07/09/08, na Rua Júlio Hanser, 140 – Sorocaba SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL DE TAUBATÉ**, Tremembé, Distrito Quiririm e Região, registro sindical nº 128.171, CNPJ nº 72.307.267/0001-37, Assembléia realizada em 13/09/08, na Rua Urupês, 98 – Chácara do Visconde – Taubaté, SP, resolvem estabelecer e assinar o presente **ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** em conformidade com a cláusula nº 81 – Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2007/2009, data-base 1º de agosto, celebrada em 21.09.2007, na forma dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, a qual reger-se-á pelas seguintes condições:

**1) AUMENTO SALARIAL**

Os salários dos empregados das bases territoriais dos metalúrgicos signatários deste Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho vigente desde 1º.08.2007, serão corrigidos na forma e nas condições abaixo:

a) Retroativamente a 1º.08.2008, os salários serão aumentados pelo percentual de **10,8%** (dez vírgula oito por cento), aplicado sobre os salários vigentes em 1º.08.2007, observado o teto salarial de R\$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais);

b) Para os salários iguais ou superiores ao **TETO de R\$ 4.270,00** (quatro mil duzentos e setenta reais), o aumento corresponderá ao acréscimo do valor fixo de **R\$ 461,16** (quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

c) As empresas em possíveis dificuldades financeiras, poderão se valer da utilização da letra "c" da cláusula nº 1 – Da Majoração Salarial de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

d) Por força do aumento salarial acima, as partes consideram fechados e encerrados para todos os fins de direito, os períodos de 1º.08.2007 a 31.07.2008, já que estão sendo atendidos os termos das Leis vigentes.

**2) COMPENSAÇÕES**

Serão compensados, todos os reajustes e aumentos, espontâneos ou compulsórios, concedidos no período de 1º.08.2007 a 31.07.2008, exceto os reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, implemento de idade e término de aprendizagem e aumento real expressamente concedido a esse título.

**3) ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE**

O aumento salarial dos empregados admitidos a partir de 1º.08.2007 até 31.07.2008, obedecerá os seguintes critérios, de acordo com o limite estabelecido:

a) Nos salários dos empregados da categoria profissional admitidos em funções com paradigma, será aplicado o mesmo percentual ou valor fixo, referente ao aumento salarial concedido ao paradigma até o limite do menor salário da função;

b) Funções sem paradigma, tabela abaixo:

## Proporcionalidade do Aumento Salarial

MÊS DE ADMISSÃO	PERCENTUAIS DE AUMENTO A SEREM APLICADOS EM 1º.08.2008 SOBRE O SALÁRIO DE ADMISSÃO, RESPEITADO O TETO SALARIAL DE R\$ 4.270,00	VALORES FIXOS A SEREM ACRESCIDOS EM 1º.08.2008 SOBRE O SALÁRIO DE ADMISSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 4.270,00
Ago/07	10,8%	R\$ 461,16
Set/07	9,9%	R\$ 422,73
Out/07	9%	R\$ 384,30
Nov/07	8,1%	R\$ 345,87
Dez/07	7,2%	R\$ 307,44
Jan/08	6,3%	R\$ 269,01
Fev/08	5,4%	R\$ 230,58
Mar/08	4,5%	R\$ 192,15
Abr/08	3,6%	R\$ 153,72
Mai/08	2,7%	R\$ 115,29
Jun/08	1,8%	R\$ 76,86
Jul/08	0,9%	R\$ 38,43

**Parágrafo Único:** Serão compensados todos os reajustes e aumentos, espontâneos ou compulsórios, concedidos desde à admissão. Não serão descontados os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, obtenção de maioria e término de aprendizagem e aumento real, expressamente concedido a esse título.

- c) Ficam excluídos da aplicação da tabela supra os empregados admitidos a partir de 1º.08.2008;
- d) Nos salários dos empregados admitidos em empresas constituídas após a data base serão aplicados os critérios da tabela acima.
- e) Aos empregados transferidos entre empresas do mesmo grupo e categoria econômica, com a mesma data-base, serão aplicados os mesmos dispositivos das cláusulas 01 – Do Aumento Salarial e 02 – Compensações

#### 4) SALÁRIO NORMATIVO

Fica assegurado para os empregados abrangidos por este Aditamento Coletivo de Trabalho, um Salário Normativo, a partir de 1º.08.2008, obedecidos os critérios abaixo:

- a) Para cada estabelecimento que contava, em 31.07.2008, com até 50 (cinquenta) empregados da categoria, o Salário Normativo será de **R\$ 718,50** (setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos);
- b) Para cada estabelecimento que contava, em 31.07.2008, de 51 (cinquenta e um) empregados até 500 (quinhentos) empregados da categoria, o Salário Normativo será de **R\$ 762,20** (setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos);
- c) Para cada estabelecimento que contava, em 31.07.2008, com mais de 500 (quinhentos) empregados da categoria, o Salário Normativo será de **R\$ 839,86** (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

**Parágrafo Único:** Estão excluídos da garantia dos valores estabelecidos nas letras "a", "b", e "c" acima, os aprendizes na forma da Lei e deste Aditamento Coletivo de Trabalho.

5) **AJUSTE DE FOLHA**

A diferença salarial decorrente do índice acordado, referente ao mês de agosto/2008, poderá ser paga juntamente com o salário do mês de setembro/2008. O mesmo critério será utilizado para a diferença referente ao salário normativo e ao acréscimo do valor fixo para salário igual ou superior ao teto salarial.

6) **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES**

As empresas sediadas nas bases dos sindicatos de trabalhadores, representadas pelo **SINDIMAQ** e **SINAEES** abrangidas pelo presente Aditamento Coletivo de Trabalho, deverão recolher, de uma única vez, às correspondentes entidades sindicais patronais, signatárias do presente, uma Contribuição Assistencial, de acordo com o seguinte critério:

CAPITAL SOCIAL - R\$		CONTRIBUIÇÃO - R\$
Até	2.500,00	200,00
De	2.500,01 a 5.000,00	300,00
De	5.000,01 a 7.500,00	550,00
De	7.500,01 a 11.000,00	800,00
De	11.000,01 a 18.000,00	1.500,00
De	18.000,01 a 27.000,00	2.000,00
De	27.000,01 a 40.500,00	2.500,00
De	40.500,01 a 60.750,00	3.000,00
De	60.750,01 a 100.000,00	4.000,00
De	100.00,01 a 300.000,00	5.000,00
Acima de	300.000,00	7.500,00

A Contribuição em apreço, deverá ser recolhida, através de guia própria a ser fornecida pelos Sindicatos de Indústrias signatários, em conta especial, em favor das respectivas entidades sindicais de empregadores, até o dia 20 (vinte) de outubro de 2008.

O não pagamento da mencionada Contribuição no prazo estabelecido, acarretará à empresa a obrigação da atualização monetária, multa de 2% (dois por cento), se paga nos primeiros 30 (trinta) dias e adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

## 7) DAS CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS SINDICAIS DOS EMPREGADOS

A) As empresas metalúrgicas estabelecidas na base territorial do sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de **ITU** (Boituva, Cabreúva e Porto Feliz), descontarão dos salários já reajustados de todos os empregados abrangidos por este ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, a contribuição negocial/assistencial ou confederativa, de que trata o artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, conforme opção do mencionado sindicato, que especificamente, enviará às empresas, um comunicado indicando o pertinente percentual de desconto e as datas do devido repasse, tudo em cumprimento as condições aprovadas pela Assembléia Geral do referido Sindicato Profissional signatário, e sob a inteira responsabilidade do mesmo.

B) As empresas metalúrgicas estabelecidas na base territorial dos **demais Sindicatos Profissionais abaixo relacionados**, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, e conforme deliberação das respectivas Assembléias Gerais Extraordinárias, descontarão dos salários (**já atualizados**) de todos os empregados abrangidos por este ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, a título de Taxa Contratual, Negocial, assistencial ou confederativa, e repassarão as pertinentes contribuições aos respectivos Sindicatos, observando as **datas e percentuais seguintes**:

**Sindicato dos Metalúrgicos do ABC: 4% (quatro por cento)**, incidentes sobre o salário nominal do mês de setembro de 2008.

**Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Araraquara e Américo Brasiliense: 5% (cinco por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de setembro de 2008, e **2% (dois por cento)** incidentes sobre o salário nominal de maio de 2009.

**Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Baurú e região (Agudos, Jacanga e Pirajuí): 4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de setembro de 2008 e **3% (três por cento)** incidentes sobre o salário nominal de maio de 2009.

**Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Cajamar e região (Caieiras, Francisco Morato e Franco da Rocha): 3,5% (três vírgula cinco por cento)**, incidente sobre o salário nominal do mês de setembro de 2008 e **3,5% (três vírgula cinco por cento)**, incidente sobre o salário nominal do mês de dezembro de 2008.

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas** e de material elétrico de **Itaquaquecetuba**: **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de setembro de 2008; **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de outubro de 2008; **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de novembro de 2008 e **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal de dezembro de 2008.

**Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias metalúrgicas**, mecânicas e de material elétrico de **Matão**: **2% (dois por cento)**, incidente sobre o salário nominal do mês de novembro de 2008 e **2% (dois por cento)**, incidente sobre o salário nominal do mês de julho de 2009.

**Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas**, mecânicas e de material elétrico de **Monte Alto**: **3% (três por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de setembro de 2008 e **3% (três por cento)** incidentes sobre o salário de novembro de 2008.

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas**, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgico, Oficina Mecânicas, Eletro-eletrônicos, Serralherias e de Autopeças de **Pindamonhangaba** e distrito de Moreira César (Roseira): **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o salário nominal do mês de novembro de 2008.

**Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas**, mecânicas e de material elétrico de **Salto**: **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de setembro de 2008 e **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal de outubro de 2008.

**Sindicato dos metalúrgicos de Sorocaba** (Votorantim, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Araçoiaba da Serra, Itapetininga, Ibiúna, Tapiraí, Sarapui, Araçariguama e São Roque): **3,0% (três por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de outubro de 2008 e **3,0% (três por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de dezembro de 2008.

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas**, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico, Siderúrgicas, Automobilísticas e de Autopeças de **Taubaté**, Tremembé e Distritos (Quiririm): **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de fevereiro de 2009 e **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário do mês de julho de 2009.

As empresas repassarão os valores referentes à taxa negocial/assistencial/contratual e ou confederativa **até o quinto dia** após o pertinente desconto da folha de pagamento.

As empresas responderão na forma da lei por qualquer retenção indevida ou atraso a que derem causa.

**Parágrafo Único:** Fica convencionado que toda e qualquer divergência, de ordem administrativa ou judicial deverão ser tratadas direta e exclusivamente com os Sindicatos profissionais acordantes, únicos beneficiários da contribuição prevista nesta cláusula, os quais assumem toda e qualquer responsabilidade



pela sua fixação, estando isentos os Sindicatos patronais signatários do presente, bem como as empresas por eles representadas.

**8) GARANTIAS GERAIS**

Ficam asseguradas as condições mais favoráveis decorrentes de acordos coletivos, já firmados antes desta norma, em relação a quaisquer das cláusulas objeto deste Aditamento Coletivo.

**9) VIGÊNCIA**

**CONSIDERANDO A CONFIRMAÇÃO DA MUDANÇA DA DATA BASE** de 1º de agosto **PARA 1º DE SETEMBRO A PARTIR DE 2009**, o presente Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho, vigorará de 01.08.2008 a 31.07.2009, ratificando-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente Aditamento, constantes da pertinente Convenção Coletiva de Trabalho.

**Parágrafo único:** As partes convencionam que durante o mês de agosto de 2009 serão aplicadas as condições de trabalho previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2007/2009 e no presente Aditamento.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **Aditamento** em quantas vias quantos sejam os signatários, com igual teor e conteúdo, comprometendo-se os Sindicatos da categoria econômica em proceder o registro e arquivo na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo – SRT/SP.

São Paulo, 19 de setembro de 2008.

**PELAS EMPRESAS:**

  
**SINDIMAQ - SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS**

Maria Luiza Dias Mukai

CPF 006.946.168-69

  
**SINAPES - SINDICATO DA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Alberto Cristo Brunetti

CPF 857.040.248-15

**PELOS TRABALHADORES**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Raimundo E. de Oliveira  
OAB/SP 101.380

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT, NO ESTADO DE SÃO PAULO-FEM-CUT/SP;

Valmir Marques da Silva  
CPF 046.464.408-90

*[Handwritten signature]* Valmir Marques da Silva  
RG: 15.993.766  
CPF: 046.464.408-90

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO **ABC** (SÃO BERNARDO DO CAMPO, DIADEMA, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA);

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **ARARAQUARA** E AMÉRICO BRASILIENSE;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* Odo 227-498.92  
Pulo Sergio Arigere

*[Handwritten signature]* Candido Augusto Boncailos Rocha  
12.632.567

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **BAURU** E REGIÃO (AGUDOS, IACANGA E PIRAJUÍ);

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **CAJAMAR** E REGIÃO (CAIEIRAS, FRANCISCO MORATO E FRANCO DA ROCHA); *[Handwritten signature]* JOSE CARLOS DA SILVA - CPF 055227848-30

*[Handwritten signature]*

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **ITAGUARA** E REGIÃO (BOITUVA, CABREÚVA E PORTO FELIZ);

*[Handwritten signature]*  
Sindicato Mts. Itaguá  
RG: 30.078.362-0  
1.º Tesoureiro

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **ITU** (BOITUVA, CABREÚVA E PORTO FELIZ);

*[Handwritten signature]* DORIVAL JESUS DA SILVA MONTAJO  
082.313.428.18

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **MATÃO**; *[Handwritten signature]* Valmir Marques da Silva

RG: 15.993.766  
CPF: 046.464.408-90

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **MONTE ALTO**;

*[Handwritten signature]* Nandinho Leal Mendes 27254845-0

*[Large handwritten signature]*

*Paulo Sérgio*

*José Carlos de Almeida*  
*484496287/68*

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICO, OFICINA MECÂNICAS, ELETRO-ELETRÔNICAS, SERRALHERIAS E DE AUTOPEÇAS DE **PINDAMONHANGABA** E DISTRITO DE MOREIRA CÉSAR (ROSEIRA);

*Valmir Marques da Silva*

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **SALTO**;

*Valmir Marques da Silva*  
RG: 15.993.766  
CPF: 046.464.408-90

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **SOROCABA** E REGIÃO (IPERÓ, IBIÚNA, TAPIRAÍ, SARAPUÍ, SALTO DE PIRAPORA, VOTORANTIM, SÃO ROQUE, PILAR DO SUL, ARAÇARIGUAMA, ARAÇOIABA DA SERRA, ITAPETININGA E PIEDADE)

*João de Moraes Farani*  
Diretor Executivo  
CPF 026.988.248-08

*Valmir Marques da Silva*

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS DE **TAUBATÉ** E REGIÃO.

*Valmir Marques da Silva*  
RG: 15.993.766  
CPF: 046.464.408-90

*[Handwritten signatures and marks]*